

Agrupamentos de Escolas

Procedimentos SIGA

Acesso SIGA

1. Como gerar dados de acesso à Plataforma SIGA?

Resposta: É possível gerar dados de acesso à Plataforma SIGA no separador ACESSOS. Basta colocar o nome ou NIF do aluno. Esta funcionalidade da Plataforma permite gerar um ofício com os dados para impressão ou remetê-los diretamente para o email do Encarregado de Educação.
- <https://app.screencast.com/ITSMVZV0LrCKU>

Nota: Aluno recentemente matriculado em Estabelecimento de educação pré-escolar ou de ensino básico e secundário da rede pública do concelho de Santa Maria da Feira – Tendo em consideração que as atualizações de dados efetuadas nos sistemas de gestão escolar nos Agrupamentos de Escolas poderão necessitar de até 24h para estarem refletidas na Plataforma SIGA, poderá não ser possível gerar os dados de acesso no momento.

2. O Encarregado de Educação já tem os dados de acesso à Plataforma SIGA, mas não se lembra da palavra-passe. Como proceder?

Resposta: O Encarregado de Educação poderá recuperar a palavra-passe de forma autónoma. Para tal, deverá, na Plataforma SIGA (<https://siga1.edubox.pt>), clicar em **Recuperar dados de acesso**. (<https://www.screencast.com/t/nRixBDrkU>)

Nota: Os Encarregados de Educação têm à sua disposição na Plataforma SIGA, o manual de acesso.

Ação Social Escolar

→ AAAF

1. Quais as modalidades das AAAF?

Resposta: As modalidades de frequência anual das AAAF são:

a) **AAAF I Completo:** Esta modalidade permite a frequência anual nas valências:

- Acolhimento
- Prolongamento de Horário
- Interrupções Educativas
- Férias (julho)

b) **AAAF I Parcial:** Modalidade disponível para Encarregados de Educação que necessitem que os seus educandos frequentem as AAAF:

- Apenas no horário do Acolhimento
- Apenas nas Interrupções Educativas
- Apenas Meio Mês (Turnos)

2. Qual o valor das AAAF a participar pelos utentes?

Resposta: O valor da comparticipação familiar mensal é determinado com base no posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família. A saber:

Escalões do abono de família	Escalão ASE	Comparticipação familiar mensal	
		AAAF I Completo	AAAF I Parcial
1º	A	6,00 €	5,00 €
2º	B	15,00 €	7,50 €
3º	C	20,00 €	10,00 €
> 3º	S/E (sem escalão)	30,00 €	15,00 €

3. Há necessidade de marcação mensal e desmarcação das AAAF?

Resposta: Sim. A marcação e desmarcação de AAAF é efetuada através da Plataforma SIGA, em *Marcações*.

IMPORTANTE: Ao efetuar marcação de AAAF é necessária a existência de saldo no Cartão Digital. Os Encarregados de Educação são alertados mensalmente antes da emissão de faturação do serviço.

→ Como subscrever ao serviço (EE) - <https://www.screencast.com/t/Op6h2Cs13l>

→ Como consultar subscrições e valor de comparticipação familiar (EE) - <https://www.screencast.com/t/mTBCYT3Jlx>

→ Refeições Escolares

1. Qual o valor das refeições a participar pelos utentes?

Resposta: O preço das refeições é o fixado anualmente através de Despacho do Ministério da Educação. A respetiva comparticipação familiar é determinada com base no posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família. A saber:

Escalões do abono de família	Escalão ASE	Comparticipação familiar (valor diário)
1º	A	Isenção
2º	B	0,73 €
3º	C	1,46 €
> 3º	S/E (sem escalão)	1,46 €

Nota: As crianças/ alunos a frequentar a educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico e comprovadamente abrangidos por medidas seletivas ou adicionais de aprendizagem e inclusão e identificados pelos Agrupamentos de Escolas, beneficiarão de escalão A, nos termos da alínea a) do n.º 1. do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março.

2. Todos os alunos matriculados nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico e ensino secundário que pretendem usufruir do serviço de Refeições Escolares deverão proceder à inscrição no serviço?

Resposta: **Não.** Apenas estão obrigados a proceder ao preenchimento de candidatura os alunos com necessidades nutricionais específicas, quer por questões clinicamente fundamentadas, quer por questões éticas, religiosas, culturais ou outras. – **Candidatura Restrições Alimentares**

IMPORTANTE: O Encarregado de Educação será notificado, via email, do início de fornecimento da refeição nos moldes solicitados.

Os Encarregados de Educação dos alunos do 1º Ciclo que pretendam que o seu educando usufrua do serviço de refeições escolares nas instalações de outra instituição com Protocolo com o MSMF deverão submeter a subscrição na unidade Refeições- CATL.

3. Quais os documentos necessários para a candidatura Restrições Alimentares?

Resposta: Os documentos a anexar à Candidatura Restrições Alimentares estão identificados no próprio formulário. A saber:

- Declaração de dieta alternativa, disponível em *Notificações*;
- Declaração Médica comprovativa de alergias ou intolerâncias alimentares.

4. Quando e como é feita a marcação e desmarcação de refeições?

Resposta: A marcação/ desmarcação das refeições é da responsabilidade dos Encarregados de educação, e é efetuada na Plataforma SIGA, em *Marcações*, devendo ocorrer com a máxima antecedência possível.

IMPORTANTE: A marcação no próprio dia deverá ser de carácter excecional e dentro dos horários abaixo indicados.

- Pré-Escolar e 1º CEB – até às 9h30
- 2º e 3º CEB e Ensino Secundário – até às 10h30

5. Quantas refeições permite o Município de Santa Maria da Feira marcar sem saldo?

Resposta: O Município de Santa Maria da Feira permite marcar até 3 refeições com saldo negativo apenas no mês de setembro. Só será possível ao Encarregado de Educação voltar a marcar refeições após o devido carregamento do Cartão Digital, sendo o valor em dívida descontado automaticamente ao valor carregado.

→ Transporte Escolar

1. Todos os alunos que pretendem usufruir do serviço de Transporte Escolar deverão proceder à inscrição no serviço?

Resposta: **Não**. Apenas estão obrigados a proceder ao preenchimento de candidatura os alunos que irão requerer o serviço pela **primeira vez**.

Os alunos contemplados com título de transporte atribuído pelo Município de Santa Maria da Feira no ano letivo anterior apenas estão obrigados a preencher a candidatura aos Transportes Escolares se houver alteração de Morada e/ou Estabelecimento de Ensino.

Se o aluno já usufrui de Transporte Escolar e não há alterações de dados, o serviço será renovado automaticamente, sem necessidade de preenchimento de Candidatura.

2. O que é o Título de Transporte?

Resposta: Na Plataforma SIGA, quando uma candidatura é aceite, tendo, por consequência, a criança/ aluno direito a transporte escolar, é-lhe criado um título de transporte. Este título pode ser a atribuição de passe escolar ou a inserção em um dos circuitos especiais.

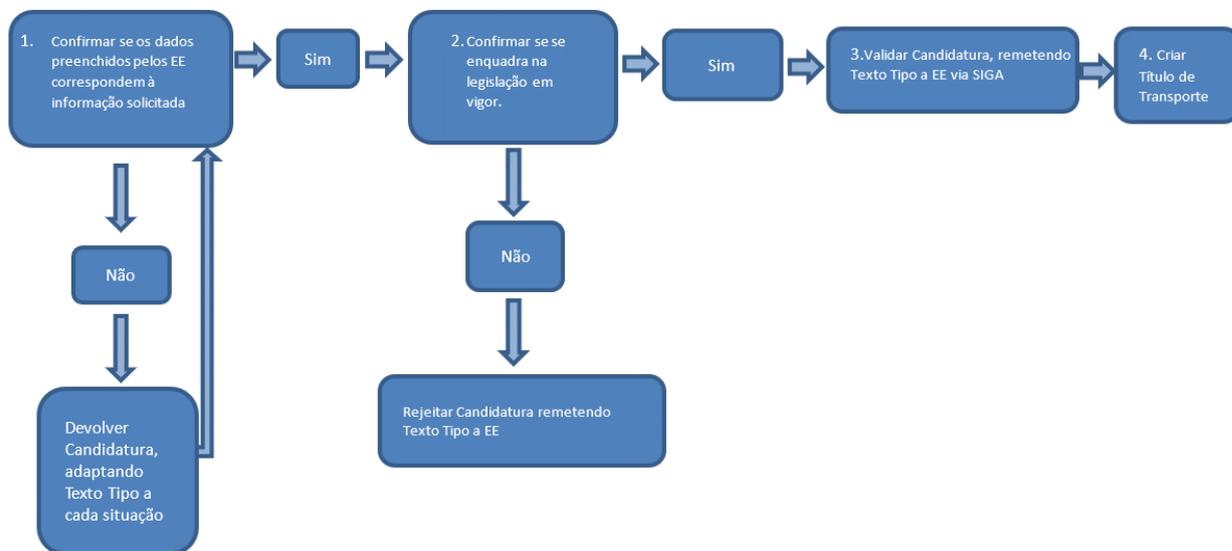
Gestão do Serviço

- Analisar candidaturas ao serviço de Transporte Escolar.
- Mensalmente, no dia 15 (ou dia útil seguinte), proceder ao envio do relatório de utilizadores de transportes aos fornecedores de serviço, colocando em conhecimento o serviço responsável do Município – UAGE – **Unidade de Administração e Gestão Escolar** (uage@cm-feira.pt). – **Relatório 084** da Plataforma SIGA.

Nota: Novas candidaturas deverão ser submetidas até dia 14 de cada mês, sob pena de Título de Transporte não constar no **relatório 084** e, conseqüentemente, não ser ativado para o mês seguinte.

Como se analisam as candidaturas ao Transporte Escolar?

Premissas:



1. Confirmar se foram anexados os documentos necessários:

Os documentos a anexar à Candidatura Transportes Escolares estão identificados no próprio formulário. A saber:

- Fotografia do aluno;
- Comprovativo do domicílio fiscal do aluno ou do Encarregado de Educação retirado do site da Autoridade Tributária (ou emitido pela Junta de Freguesia em casos de inexistência de domicílio fiscal);
- Comprovativo de ausência de vaga/inexistência do curso pretendido na área de influência pedagógica; (documento emitido pelos agrupamentos de escolas) – Poderá ser mais que um documento;
- Comprovativo de necessidades educativas específicas individuais, identificando a impossibilidade de utilização de transporte regular.

Nota: Deve-se confirmar com cuidado toda a informação da candidatura, verificando se os todos os campos foram preenchidos em conformidade com a informação solicitada.

Não reunindo as condições necessárias, a candidatura é devolvida recorrendo ao texto tipo adaptando-os às diferentes situações (ver [notificações](#)).

2. De acordo com a legislação em vigor, compete aos Municípios assegurar transporte em duas viagens, nos dias letivos, para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno.

Neste contexto, é concedido transporte escolar a todos os alunos:

- Que residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam;
- Que beneficiem de medidas ao abrigo da educação inclusiva, devidamente justificada, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija.
- Que comprovem a ausência de vaga e/ou inexistência curso que pretendem frequentar na escola da área de influência pedagógica. **(aplicável a alunos matriculados estabelecimentos de ensino fora das áreas de influência pedagógica)**

Nota: Caso os alunos mudem de residência dentro do Município e/ou de estabelecimento de ensino, no decorrer do ano letivo, o respetivo apoio ao transporte escolar será assegurado até final desse ano letivo, desde que obedeça ao critério da distância e que a rede de oferta de transporte escolar (transportes públicos e circuito especial) o permita.

O Município reconhece a necessidade de conceder transporte escolar a alunos residentes em zonas identificadas pela sua perigosidade, geografia de terreno e dispersão de população mesmo que não cumpram o que a legislação impõe.

Outras situações não previstas serão devidamente analisadas e fundamentadas pelo Município de Santa Maria da Feira e os estabelecimentos de ensino.

IMPORTANTE: Consultar Plano de Transportes e planeamento de circuitos especiais para atribuição de Títulos de Transporte.

Não será concedido transporte escolar aos alunos:

- Que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas;
- Os alunos que frequentam outras ofertas formativas como cursos de formação profissional, cursos EFA, CEF e outros cursos profissionais, cuja legislação preveja subsídio de transporte nos termos da legislação em vigor.

Nota: Todos os alunos que não reúnam as condições legais para beneficiar de transporte escolar atribuído pelo Município serão encaminhados para um título de transporte alternativo através de passe 4_18 @escola.tp - declaração de matrícula.

O passe "4_18" destina-se aos estudantes do ensino não superior, dos 4 aos 18 anos, inclusive, que não beneficiem de transporte escolar no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, diploma que revogou o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro.

Não reunindo nenhuma destas condições, a candidatura é rejeitada recorrendo ao texto tipo adaptando-os às diferentes situações (**ver [notificações](#)**). A informação deverá, ainda, ser inserida na candidatura. (<https://app.screencast.com/NaeFltRrxJrFr>)

3. Validar candidatura, recorrendo ao texto tipo adaptando-os às diferentes situações. (**ver [notificações](#)**)
4. Criar Título de Transporte: Nos casos dos alunos com título de transporte no ano letivo anterior, confirmar se os dados se mantêm. Tratando-se de uma nova inscrição, criar título de transporte consultando o Plano de Transportes Escolares. (<https://app.screencast.com/yV7z9XTo5p4US>)

Notificações:

❖ **Candidatura Aceite**

Exmo.(a). Sr.(a). (**nome do EE**)

Após análise da candidatura Transporte Escolar (**colocar ano letivo**) informamos que a mesma foi aceite.

Para mais informações e/ou esclarecimentos adicionais estamos ao vosso inteiro dispor através dos contactos 256 000 000 ou 000@000-000.pt. (**colocar contactos de Agrupamento de Escolas**)

Votos de Excelente Ano Letivo

Atentamente

Município de Santa Maria da Feira

❖ **Candidatura Devolvida**

Exmo.(a). Sr.(a). (**nome do EE**)

Após análise da Candidatura Transporte Escolar (**colocar ano letivo**) detetamos que a mesma se encontra incompleta.

Assim, solicitamos proceda ao preenchimento da informação infra. (**selecionar a resposta adequada**)

- Declaração comprovativa de ausência de vaga no estabelecimento de ensino da sua área de influência pedagógica
- Certidão comprovativa do domicílio fiscal apresentada não corresponde ao encarregado de educação ou aluno.
- Certidão comprovativa do domicílio fiscal do aluno ou do Encarregado de Educação retirada diretamente do site da Autoridade Tributária.

Para o efeito, a referida Candidatura encontra-se novamente disponível na área CANDIDATURAS na Plataforma SIGA.

Para mais informações e/ou esclarecimentos adicionais estamos ao vosso inteiro dispor através dos contactos 256 000 000 ou 000@000-000.pt. (**colocar contactos de Agrupamento de Escolas**)

Votos de Excelente Ano Letivo

Atentamente

Município de Santa Maria da Feira

❖ **Candidatura Rejeitada**

Exmo.(a). Sr.(a). (**nome do EE**)

Após análise da candidatura Transporte Escolar (**colocar ano letivo**) informamos que a mesma foi rejeitada por não se enquadrar na legislação em vigor. (**selecionar a resposta adequada**)

- . Reside a menos de 3km de estabelecimento de ensino onde se encontra matriculado
- . Matriculado em estabelecimento de ensino fora da área de influência pedagógica
- . Define a alínea 2) do artigo 20º do Decreto-lei 21/2019 que o acesso a transporte escolar gratuito “abrange, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno.”
- . Aluno não reside no concelho de Santa Maria da Feira. Deverá informar-se junto dos serviços competentes do vosso Município de residência sobre as condições de acesso a Transporte Escolar
- . Aluno frequenta outra oferta formativa (como cursos de formação profissional, cursos EFA, CEF e outros cursos profissionais) cuja legislação prevê subsídio de transporte nos termos da legislação em vigor.

Poderá obter junto do Agrupamento de Escolas onde o(a) seu(ua) educando(a) se encontra matriculado uma declaração de matrícula 4_18 para um passe alternativo ao passe escolar. Preencher a requisição, disponível nas empresas de transporte, a solicitar

o acesso ao benefício e entregar estes documentos na empresa de transporte para emissão do cartão de passe 4_18. **(incluir apenas quando se aplique)**

Para mais informações e/ou esclarecimentos adicionais estamos ao vosso inteiro dispor através dos contactos 256 000 000 ou 000@000-000.pt. **(colocar contactos de Agrupamento de Escolas)**

Votos de Excelente Ano Letivo

Atentamente

Município de Santa Maria da Feira

Controlo do Serviço

- Planear o acompanhamento do serviço no arranque de cada ano letivo e em função de eventuais ocorrências identificadas, assegurando que todas as empresas de transporte escolar são, no mínimo, alvo de uma ação de verificação.
- Efetuar o registo no **Planeamento de Verificações - Transportes Escolares (Mod.016EDU)**.
- Comunicar à UAGE, por email, o planeamento das verificações e as tarefas de verificação atribuídas.
- De acordo com o previsto, efetuar a verificação do serviço em termos do cumprimento dos requisitos legais e contratualmente estabelecidos. Registrar a verificação efetuada na **Ficha de Verificação - Transportes Escolares (Mod.017EDU)** e proceder ao seu envio à UAGE, por email.

→ CAF

1. Quem promove a Componente de Apoio à Família (CAF)?

Resposta: A CAF é promovida pelo Município de Santa Maria da Feira e implementada por diversas entidades.

2. Quais as modalidades das CAF?

Resposta: As modalidades de frequência anual das CAF são:

- a) **CAF I Completo:** Esta modalidade permite a frequência anual nas valências:
- Acolhimento
 - Prolongamento de Horário
 - Interrupções Letivas
 - Férias (julho)
- b) **CAF I Parcial:** Modalidade disponível para Encarregados de Educação que necessitem que os seus educandos frequentem as CAF:
- Apenas no horário do Acolhimento
 - Apenas nas Interrupções Letivas
 - Apenas Meio Mês (Turnos)
 - Em outras modalidades de frequência pontual

3. Qual o horário de funcionamento das CAF?

Resposta: As diversas entidades estipulam os horários de funcionamento, mediante as necessidades dos Encarregados de Educação.

4. Onde se podem consultar mais informações sobre a CAF?

Resposta: Para mais informações sobre a CAF, os Encarregados de Educação deverão consultar o Agrupamento de Escolas.

5. Há necessidade de marcação mensal e desmarcação das CAF?

Resposta: Não.

→ Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1º ciclo do ensino básico

1. A quem se destina o Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1º ciclo do ensino básico?

Resposta: O “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1º ciclo do ensino básico” destina-se aos alunos do 1º ciclo do ensino básico matriculados nos estabelecimentos de ensino que compõem a rede escolar pública do Município de Santa Maria da Feira.

2. Que procedimentos deverão adotar os Encarregados de Educação para beneficiar dos apoios no âmbito deste programa?

Resposta: Para beneficiar dos apoios no âmbito do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1º ciclo do ensino básico”, será necessário comprovar anualmente o posicionamento de escalão de abono de família perante o Agrupamento de Escolas, seguindo os procedimentos adotados pelo mesmo.

3. Qual é o valor dos códigos vale-oferta?

Resposta: Os códigos vale-oferta terão valor variável de acordo com o escalão de ASE e ano de escolaridade do estudante.

Escalões do abono de família	Escalão ASE	Comparticipação Municipal	
		Aquisição de Material Escolar *	
		1º e 2º anos	3º e 4º anos
1º	A	45,00 €	55,00 €
2º	B	45,00 €	55,00 €
3º	C	22,50 €	27,50 €

* **Alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão** - posicionados no escalão mais favorável, e acresce um valor de 25€ para tecnologias de apoio

4. Como têm os Encarregados de Educação acesso aos apoios no âmbito deste programa?

Resposta: O Município de Santa Maria da Feira emite e remete via SMS para o Encarregados de Educação, um código vale-oferta com valor da participação municipal.

IMPORTANTE: É responsabilidade do Encarregado de Educação garantir a atualidade dos seus dados pessoais.

5. Em que tipo de material se pode descontar o vale-oferta?

Resposta: O vale-oferta destina-se exclusivamente para aquisição de cadernos de atividades e/ou material escolar.

6. Qual é o procedimento para descontar o vale-oferta?

Resposta: O código vale-oferta é apresentado num estabelecimento comercial aderente ao “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1º ciclo do ensino básico”, devendo o valor do mesmo ser descontado na sua totalidade em apenas uma operação comercial.

Nota: No momento de utilização do vale-oferta educação, os Encarregados de Educação dos beneficiários deverão fazer-se acompanhar de documentos de identificação onde constem o NIF do aluno e Encarregado de Educação.

7. Onde pode o Encarregado de Educação consultar a lista de estabelecimentos comerciais aderentes ao programa?

Resposta: A lista com os estabelecimentos comerciais aderentes, assim como as condições de utilização do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1º ciclo do ensino básico”, são divulgadas pelo Município de Santa Maria da Feira e pela Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), recorrendo a plataformas online, redes sociais e outros locais de estilo à sua disposição, de forma física ou digital.

→ Programa Regime Escolar

Para identificar as necessidades nutricionais específicas, quer por questões clinicamente fundamentadas, quer por questões étnicas, religiosas, culturais ou ideológicas de crianças e alunos a frequentar a educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, os Encarregados de Educação deverão preencher a Candidatura **Restrições Alimentares**, que será validada pelos técnicos da UAGE. O Encarregado de Educação será notificado, via email, do início de fornecimento dos produtos alimentares nos moldes solicitados.

1. Como é feita a distribuição da Fruta e Leite Escolar às crianças/ alunos que frequentam a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico?

Resposta: **Leite Escolar** – A distribuição gratuita de 200ml de leite escolar às crianças/ alunos que frequentam a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, é diária e decorre ao longo da componente letiva.

O leite branco é a bebida de referência, sendo fornecido, no mínimo, 4x/semana.

Nota: O leite com cacau com ou sem lactose será fornecido 1x/semana apenas nos Agrupamentos que no ano letivo anterior ainda faziam essa distribuição, mediante autorização prévia dos Encarregados de Educação.

Fruta Escolar – A distribuição de fruta, produtos hortícolas e banana às crianças/ alunos que frequentam a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, decorre ao longo de 37 semanas (no máximo), 2x/semana.

Na semana anterior ao seu fornecimento, é disponibilizada aos Agrupamentos de Escolas a calendarização da distribuição da fruta escolar.

2. Quais são os produtos definidos?

Resposta: **Fruta, Produtos Hortícolas e Bananas:** Maçã, pera, clementina, tangerina, laranja, banana, cereja, uvas, ameixa, pêssigo, anona, quivi, dióspiro, cenoura, tomate (incluindo variedade cereja ou equivalente).

NOTA: Os produtos mencionados são elegíveis na ajuda do Regime Escolar e a variedade da sua oferta depende da época do ano.

Leite e Produtos Lácteos: Leite branco, leite branco sem lactose, leite com cacau, leite com cacau e sem lactose e bebida vegetal.

Nota: O leite branco sem lactose e o leite com cacau sem lactose destinam-se às crianças/ alunos com alergia/intolerância à lactose.

Gestão do Serviço

Leite Escolar

- Solicitar o fornecimento de leite escolar à UAGE por email considerando o stock existente e as necessidades para os dois meses seguintes, especificando o tipo de leite, quantidades e sua distribuição por estabelecimento escolar.

O pedido de leite escolar deve ser efetuado dentro dos seguintes prazos:

- 20 de agosto (correspondendo às necessidades para setembro e outubro);
- 15 de outubro (correspondendo às necessidades para novembro e dezembro);
- 15 de dezembro (correspondendo às necessidades para janeiro e fevereiro);
- 15 de fevereiro (correspondendo às necessidades para março e abril);
- 15 de abril (correspondendo às necessidades para maio e junho).

Nota: O consumo de leite escolar é de 1 pacote diário por aluno, pelo que a quantidade a encomendar não deve exceder a necessária.

O leite achocolatado só poderá ser consumido com uma periodicidade máxima de 1 vez por semana, pelo que a quantidade a encomendar não deve exceder a necessária.

O leite sem lactose e bebida vegetal só poderá ser fornecido aos alunos com declaração médica ou sinalização de padrão alimentar vegetariano. Esta informação poderá ser consultada no **relatório 535** na Plataforma SIGA.

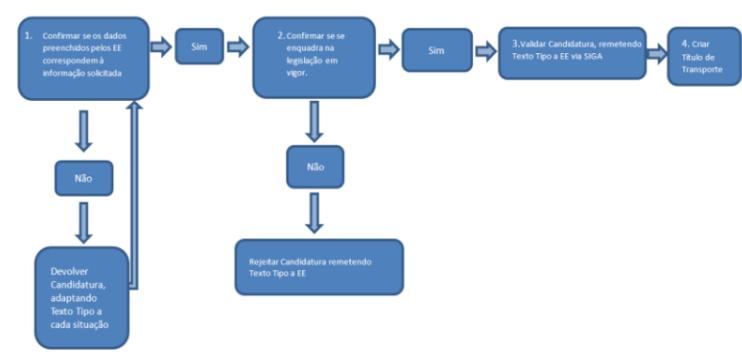
- Atualizar o stock do leite escolar na Plataforma SIGA conforme as quantidades apresentadas nas guias de remessa.
- Acompanhar o registo de consumos diários e sobras efetuados pelos estabelecimentos escolares na Plataforma SIGA.

- Gerir stocks entre estabelecimentos de ensino, garantindo a sua disponibilidade e evitando o desperdício alimentar, assegurando sempre o registo de cedências na Plataforma SIGA.
- Após o final de cada semestre, certificar que foram realizadas as medidas de acompanhamento, através da verificação dos relatórios intercalares e final, garantido que obedecem ao estabelecido pelo IFAP (Manual do Regime Escolar – Pedido de Pagamento).
- Enviar os relatórios verificados e confirmados, no final de cada semestre, para a UAGE.

Fruta Escolar

- Registar a entrada da fruta escolar na Plataforma SIGA conforme as quantidades apresentadas nas guias de remessa.
- Acompanhar o registo de consumos diários efetuados pelos estabelecimentos escolares na Plataforma SIGA.
- Após o final de cada semestre, certificar que foram realizadas as medidas de acompanhamento, através da verificação dos relatórios intercalares e final, garantido que obedecem ao estabelecido pelo IFAP (Manual do Regime Escolar – Pedido de Pagamento).
- Enviar os relatórios verificados e confirmados, no final de cada período letivo, para a UAGE.

Quadro Síntese

Designação	Público Alvo					Inscrição Obrigatória	Exceções	Tipo de Inscrição	Marcação Obrigatória	Documentos Instrutórios	Atribuições		Obs.
	Pré-Escolar	1º CEB	2º CEB	3º CEB	Secundário						UAGE	Agrupamentos de Escolas	
AAAF	•					Sim		Subscrição	Sim	Declaração de Escalão de Abono de Família*	Gestão de subscrições Controlo do Serviço	Atualização de ASE no Inovar	As modalidades de frequência anual das AAAF são: AAAF I Completo: Esta modalidade permite a frequência anual nas valências: Esta modalidade permite a frequência anual nas valências: <ul style="list-style-type: none"> • Acolhimento • Prolongamento de Horário • Interrupções Educativas • Férias (julho) AAAF I Parcial: Modalidade disponível para Encarregados de Educação que necessitem que os seus educandos frequentem as AAAF's: <ul style="list-style-type: none"> • Apenas no horário do Acolhimento • Apenas nas Interrupções Educativas • Apenas Meio Mês (Turnos)
Refeições Escolares	•	•	•	•	•	Não	Alunos com Restrições Alimentares	Candidatura	Sim	Declaração de Escalão de Abono de Família* Declaração de dieta alternativa, disponível em Notificações Declaração Médica comprovativa de alergias ou intolerâncias alimentares	Validação de candidaturas Parametrização de restrição Alimentar na Plataforma SIGA Controlo do Serviço	Atualização de ASE no Inovar	Restrições Alimentares - Apenas estão obrigados a proceder ao preenchimento de candidatura os alunos com necessidades nutricionais específicas, quer por questões clinicamente fundamentadas, quer por questões éticas, religiosas, culturais ou outras. IMPORTANTE: O Encarregado de Educação será notificado, via email, do início de fornecimento da refeição nos moldes solicitados.
		•						Alunos que almoçam nas instalações de outra instituição com Protocolo com o Município.	Subscrição	Sim	Declaração de Escalão de Abono de Família*	Gestão de subscrições Garantir acesso à Plataforma SIGA às instituições com Protocolo com o Município Controlo do Serviço	Atualização de ASE no Inovar
Transportes Escolares	•	•	•	•	•	Não	Alunos a requerer o serviço pela primeira vez Alunos com Título de Transporte atribuído pelo Município no ano letivo 22/23, mas com alteração de Morada e/ou Estabelecimento de Ensino	Candidatura	Não	Fotografia do aluno Comprovativo de morada em nome do aluno ou encarregado de educação (certidão comprovativa do domicílio fiscal, retirada diretamente do site da Autoridade Tributária, ou certidão comprovativa de morada emitida pela Junta de Freguesia onde reside.) Comprovativo de ausência de vaga/inexistência do curso pretendido na área de influência pedagógica; (documento emitido pelos agrupamentos de escolas) – Poderá ser mais que um documento. Documento comprovativo para os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva.	Acompanhamento na validação de candidaturas Acompanhamento de controlo de serviço - gestão de situações de insatisfação com o serviço	Validação de candidaturas Atribuição de Títulos de Transporte Envio de relatório mensal de Títulos de Transporte a empresas Controlo de serviço	
CAF		•				Sim		Subscrição	Não		Gestão de subscrições Controlo do Serviço		As modalidades de frequência anual das CAF são: CAF I Completo: Esta modalidade permite a frequência anual nas valências: <ul style="list-style-type: none"> • Acolhimento • Prolongamento de Horário • Interrupções Letivas • Férias (julho) CAF I Parcial: Modalidade disponível para Encarregados de Educação que necessitem que os seus educandos frequentem as CAF's: <ul style="list-style-type: none"> • Apenas no horário do Acolhimento • Apenas nas Interrupções Letivas • Apenas Meio Mês (Turnos) • Em outras modalidades de frequência pontual
Programa Vale-Oferta Material Escolar		•				Não			Não	Declaração de Escalão de Abono de Família*	Emissão de SMS com código vale-oferta Controlo do Programa - gestão de eventuais anomalias/ insatisfações entre AEF e entidades participantes no Programa	Atualização de ASE no Inovar	O vale-oferta destina-se exclusivamente para aquisição de cadernos de atividades e/ou material escolar.
Programa Regime Escolar	•	•				Não	Alunos com Restrições Alimentares	Candidatura	Não	Declaração de dieta alternativa, disponível em Notificações Declaração Médica comprovativa de alergias ou intolerâncias alimentares	Acompanhamento de gestão de Stocks e Registo de Consumos Submissão de documentação necessária no Portal do IFAP Controlo do Serviço	Atualização/ Gestão de Stocks Acompanhamento de registo de consumos Verificação e envio de relatórios intercalares e final	Restrições Alimentares - Apenas estão obrigados a proceder ao preenchimento de candidatura os alunos com necessidades nutricionais específicas, quer por questões clinicamente fundamentadas, quer por questões éticas, religiosas, culturais ou outras. IMPORTANTE: O Encarregado de Educação será notificado, via email, do início de fornecimento de leite/ fruta nos moldes solicitados.

* Declaração de Escalão de Abono de Família - O Encarregado de Educação deverá comprovar posicionamento de escalão de abono de família perante o Agrupamento de Escolas, seguindo os procedimentos adotados pelo mesmo, sob pena de posicionamento no escalão máximo

Cartão Escolar Municipal

1. O que é o Cartão Digital?

Resposta: O Cartão Digital é uma carteira digital que permite de forma simples e imediata, efetuar e gerir os carregamentos escolares, onde o saldo da conta pode ser usado para agendar e pagar serviços de refeições e AAAF.

Aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos e secundário permite, ainda, a aquisição de bens de bar e papelaria.

→ **Como ativar Cartão Digital** - <https://www.youtube.com/watch?v=5C7kAastkuo&t=4s>

2. Como se carrega o Cartão Digital?

Resposta: Os Encarregados de Educação poderão carregar o seu cartão através dos meios eletrónicos Multibanco e *MB WAY* ou em numerário nos Pontos de Pagamento CTT/*Payshop*. As referências para estes carregamentos são geradas após a ativação do serviço na Plataforma SIGA.

NOTA: A referência multibanco poderá levar até 24 horas, após a criação da carteira digital, a ficar ativa no multibanco mantendo-se sempre a mesma ao longo do ano letivo.

Os valores mínimos de carregamento:

Método de carregamento	Escalão A *	Escalão B	Sem escalão
Referência Multibanco	5,00 €	10,00 €	20,00 €
MbWay	5,00 €	10,00 €	20,00 €
* ATENÇÃO: Educação Pré-Escolar: Apenas para crianças inscritas nas AAAF			

NOTA: Para situações de consumos pontuais dos seus educandos, os Encarregados de Educação poderão optar pelo carregamento via *Payshop*. Este método de carregamento tem um valor mínimo de 2€.

3. Como pedir uma devolução de saldo?

Resposta: Em qualquer momento, o titular do cartão digital poderá solicitar a devolução completa ou parcial dos fundos depositados. A operação de devolução poderá ter um

custo de acordo com estipulado nos Termos & Condições, descontado do valor a devolver (e nunca excedendo o valor depositado).

4. Todos as crianças e alunos dos estabelecimentos de educação e ensino da rede escolar pública têm necessidade de ter um Cartão Escolar Físico?

Resposta: **Não.** Apenas aos alunos do 2º e 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário tem que ser atribuídos, obrigatoriamente, um cartão escolar físico, de forma a registarem entradas e saídas do estabelecimento de ensino, confirmar comparência no momento de consumo de refeição escolar, entre outros.

IMPORTANTE: Os Encarregados de Educação das crianças e alunos da educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico deverão, apenas, ativar o Cartão Digital.

5. Como proceder em caso de extravio ou dano de Cartão Escolar Físico?

Resposta: No caso de extravio ou dano do Cartão Escolar Físico, os Encarregados de Educação deverão submeter Pedido de 2ª via na Plataforma SIGA.

IMPORTANTE: Ao efetuar o pedido de 2ª via é necessária a existência de saldo no Cartão Digital. O valor atribuído ao pedido do novo cartão é de **5 €**.

6. Quando ocorre a emissão de faturação?

Resposta: A faturação das refeições escolares decorre 5 dias após o seu consumo.

A faturação referente ao serviço das AAAF é emitida no início de cada mês. Será enviada via serviço de mensagem curta (SMS) alertando os Encarregados de Educação para a aproximação da data de emissão de faturação. O valor da participação familiar será debitado do saldo do Cartão Digital do aluno.

IMPORTANTE: Sempre que se verificar que até ao dia 10 de cada mês o Encarregado de Educação não efetuou o carregamento e devida liquidação de valor de participação familiar mensal do serviço de AAAF, a inscrição da criança fica suspensa, só sendo permitida novamente a frequência no serviço após devida regularização de valores em dívida.

➤ Valores em Dívida anteriores a Cartão Digital

1. Como são notificados os Encarregados de Educação dos valores a pagamento dos serviços AAAF e Refeições Escolares (1º ciclo do ensino básico) anteriores à implementação do Cartão Escolar Municipal?

Resposta: Mensalmente, o Município emite referências com valor em dívida, anterior à implementação do Cartão Escolar Municipal, e envia aos Encarregados de Educação uma mensagem via serviço de mensagem curta (SMS) com os dados necessários para pagamento por multibanco, nomeadamente data limite de pagamento, entidade, referência e valor.

Dois dias antes da data limite de pagamento estipulada, é enviada via serviço de mensagem curta (SMS) um alerta de aproximação da mesma.

O Município reserva-se o direito de cancelar serviços de carácter facultativo, nomeadamente AAAF, CAF, Vamos Pausar, Vives Verão, Bolsas de Estudo, Vouchers, Transportes Escolares, etc., às crianças/alunos cujos os Encarregados de Educação, de uma forma sistemática, não cumpram com as obrigações legais, dentro dos prazos de pagamento estipulados.